



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 20 DE OUTUBRO DE 2025 - NÚMERO 186

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Aviso	Pág. 014
Contratos	Pág. 020

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-10-20T13:44:36-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF873A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/ 2025**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90054/2025 -MFS/PI, Processo Administrativo nº 073/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadade qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia elétrica para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço Unitário, modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço global, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Projeto de Engenharia elétrica e no Termo de Referência Anexo II do Edital e especificações e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI - 04/2024 – Piauí, SICRO3 - 01/2024 – Piauí, ORSE - 03/2024 – Sergipe e SEINFRA - 028 – Ceará, deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90054/2025 -MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são os constantes abaixo:

PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.						
CNPJ nº 45.731.909/0001-81 – IE/IM: 19.712.330-9.						
Endereço: Av. Senador Helvídio Nunes, nº 257, Sala B, Boa Sorte, Picos/PI, CEP: 64.607-085.						
E-mail: casadoeletricistapicospi@gmail.com. Fone: (89) 3422-6237.						
Representante Legal: Layla Rafael da Silva da Luz - CPF: 019.061.163-42.						
Dados Bancários: Conta 77700-5; Agência 3350-2; Banco do Brasil S/A.						
Itens	Descrição do Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia elétrica para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI e suas secretarias.	Serviço	01	1627	R\$ 760.705,58	R\$ 760.705,58

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF873A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO

R\$ 760.705,58 (setecentos e sessenta mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Obra				Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais	
Reforma, Melhoramento, Ampliação e Conservação do Parque Elétrico.				SINAPI - 07/2025 – Piauí ORSE - 06/2025 – Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará		27,23%	Não Desonerado: Horista: 113,33% Mensalista: 71,12%	
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	V Unitário S/BDI	V Unitário C/BDI	Total
1.1	01555	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	50	R\$ 6,33	R\$ 8,05	R\$ 402,50
1.2	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	50	R\$ 38,44	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
1.3	001094	SINAPI	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	50	R\$ 18,17	R\$ 23,11	R\$ 1.155,50
1.4	101542	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	24	R\$ 29,04	R\$ 36,94	R\$ 886,56
1.5	000379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO=18 MM	UN	60	R\$ 1,01	R\$ 1,28	R\$ 76,80
1.6	00578	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 04/2025	UN	50	R\$ 448,17	R\$ 570,20	R\$ 28.510,00
1.7	39380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	500	R\$ 14,33	R\$ 18,23	R\$ 9.115,00
1.8	01636	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	100	R\$ 105,17	R\$ 133,80	R\$ 13.380,00
1.9	101637	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	100	R\$ 100,93	R\$ 128,41	R\$ 12.841,00
1.10	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1000	R\$ 2,38	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
1.11	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	500	R\$ 13,35	R\$ 16,98	R\$ 8.490,00
1.12	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	500	R\$ 19,32	R\$ 24,58	R\$ 12.290,00
1.13	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	500	R\$ 3,47	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
1.14	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	500	R\$ 5,35	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
1.15	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	500	R\$ 7,47	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF873A


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


			TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023					
1.16	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	400	R\$ 30,45	R\$ 38,74	R\$ 15.496,00
1.17	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	150	R\$ 12,88	R\$ 16,38	R\$ 2.457,00
1.18	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	500	R\$ 22,04	R\$ 28,04	R\$ 14.020,00
1.19	34643	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	12	R\$ 29,62	R\$ 37,68	R\$ 452,16
1.20	4151	ORSE	CONECTOR CUNHA 4 X 1/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN	24	R\$ 10,15	R\$ 12,91	R\$ 309,84
1.21	4150	ORSE	CONECTOR CUNHA 4 X 4 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN	24	R\$ 26,83	R\$ 34,13	R\$ 819,12
1.22	4152	ORSE	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN	24	R\$ 26,83	R\$ 34,13	R\$ 819,12
1.23	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	12	R\$ 16,81	R\$ 21,38	R\$ 256,56
1.24	91919	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	12	R\$ 18,16	R\$ 23,10	R\$ 277,20
1.25	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	12	R\$ 18,75	R\$ 23,85	R\$ 286,20
1.26	93020	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	UN	18	R\$ 22,76	R\$ 28,95	R\$ 521,10
1.27	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	50	R\$ 54,88	R\$ 69,82	R\$ 3.491,00
1.28	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	50	R\$ 45,57	R\$ 57,97	R\$ 2.898,50
1.29	96975	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 70 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	40	R\$ 88,06	R\$ 112,03	R\$ 4.481,20
1.30	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	24	R\$ 61,98	R\$ 78,85	R\$ 1.892,40
1.31	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	24	R\$ 56,49	R\$ 71,87	R\$ 1.724,88
1.32	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	24	R\$ 69,16	R\$ 87,99	R\$ 2.111,76
1.33	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	24	R\$ 18,01	R\$ 22,91	R\$ 549,84
1.34	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	300	R\$ 14,31	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF873A


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


1.35	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	M	80	R\$ 16,34	R\$ 20,78	R\$ 1.662,40
1.36	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	M	80	R\$ 21,04	R\$ 26,76	R\$ 2.140,80
1.37	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	100	R\$ 8,28	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
1.38	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	80	R\$ 17,22	R\$ 21,90	R\$ 1.752,00
1.39	101489	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020 PS	UN	6	R\$ 1.176,21	R\$ 1.496,49	R\$ 8.978,94
1.40	020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	24	R\$ 6,85	R\$ 8,71	R\$ 209,04
1.41	14153	SINAPI	FITA METÁLICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	12	R\$ 43,61	R\$ 55,48	R\$ 665,76
1.42	3338	ORSE	FORNECIMENTO DE CONECTOR ESTRIBO PARA CONDUTOR 4 E 2 (222)	UN	12	R\$ 24,03	R\$ 30,57	R\$ 366,84
1.43	000426	SINAPI	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN	12	R\$ 27,11	R\$ 34,49	R\$ 413,88
1.44	01549	SINAPI	GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	12	R\$ 15,23	R\$ 19,37	R\$ 232,44
1.45	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	24	R\$ 62,48	R\$ 79,49	R\$ 1.907,76
1.46	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	6	R\$ 92,32	R\$ 117,45	R\$ 704,70
1.47	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	6	R\$ 466,13	R\$ 593,05	R\$ 3.558,30
1.48	92030	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50	R\$ 55,87	R\$ 71,08	R\$ 3.554,00
1.49	92031	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	36	R\$ 65,02	R\$ 82,72	R\$ 2.977,92
1.50	92032	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	36	R\$ 56,82	R\$ 72,29	R\$ 2.602,44
1.51	92034	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	36	R\$ 51,45	R\$ 65,45	R\$ 2.356,20
1.52	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	36	R\$ 59,65	R\$ 75,89	R\$ 2.732,04
1.53	92026	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	36	R\$ 46,08	R\$ 58,62	R\$ 2.110,32

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF873A


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI



1.54	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	36	R\$ 55,23	R\$ 70,26	R\$ 2.529,36
1.55	92035	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	48	R\$ 60,60	R\$ 77,10	R\$ 3.700,80
1.56	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	48	R\$ 42,21	R\$ 53,70	R\$ 2.577,60
1.57	92022	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	48	R\$ 33,06	R\$ 42,06	R\$ 2.018,88
1.58	101548	SINAPI	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	36	R\$ 2,70	R\$ 3,43	R\$ 123,48
1.59	003398	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	36	R\$ 1,12	R\$ 1,42	R\$ 51,12
1.60	Cotação	001	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K BIVOLT BOCAL E-27	UN	400	R\$ 10,85	R\$ 13,80	R\$ 5.520,00
1.61	Cotação	002	LÂMPADA BULBO LED 30W 6500K BIVOLT BOCAL E-27	UN	400	R\$ 10,22	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
1.62	Cotação	003	LÂMPADA BULBO LED 40W 6500K BIVOLT BOCAL E-27	UN	400	R\$ 16,54	R\$ 21,04	R\$ 8.416,00
1.63	Cotação	004	LÂMPADA BULBO LED 75W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA GLIGHT OU SIMILAR	UN	200	R\$ 46,28	R\$ 58,88	R\$ 11.776,00
1.64	12561	ORSE	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UN	200	R\$ 24,49	R\$ 31,15	R\$ 6.230,00
1.65	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	200	R\$ 9,95	R\$ 12,65	R\$ 2.530,00
1.66	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	200	R\$ 9,47	R\$ 12,04	R\$ 2.408,00
1.67	038193	SINAPI	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	200	R\$ 3,14	R\$ 3,99	R\$ 798,00
1.68	101653	SINAPI	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400 W E MISTA ATÉ 500 W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). AF 08/2020	UN	100	R\$ 207,58	R\$ 264,10	R\$ 26.410,00
1.69	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	36	R\$ 14,30	R\$ 18,19	R\$ 654,84
1.70	38774	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	36	R\$ 9,10	R\$ 11,57	R\$ 416,52
1.71	01657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	80	R\$ 281,42	R\$ 358,05	R\$ 28.644,00
1.72	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	60	R\$ 362,18	R\$ 460,80	R\$ 27.648,00
1.73	01659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	60	R\$ 412,40	R\$ 524,69	R\$ 31.481,40

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF873A


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


1.74	038775	SINAPI	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	24	R\$ 57,09	R\$ 72,63	R\$ 1.743,12
1.75	91886	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	36	R\$ 12,15	R\$ 15,45	R\$ 556,20
1.76	000432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	36	R\$ 11,18	R\$ 14,22	R\$ 511,92
1.77	05033	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	30	R\$ 791,42	R\$ 1.006,92	R\$ 30.207,60
1.78	41197	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	20	R\$ 1.175,55	R\$ 1.495,65	R\$ 29.913,00
1.79	824	ORSE	PARA-RAIO TIPO FRANKLIN 350MM, LATÃO CROMADO, PARA DESCIDA 1 CABO, C/SUORTE E CONECTORES P/CABO TERRA, INCLUSIVE MASTRO AÇO GALV 3MX2" E BASE	UN	6	R\$ 595,80	R\$ 758,03	R\$ 4.548,18
1.80	02510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	436	R\$ 25,06	R\$ 31,88	R\$ 13.899,68
1.81	101633	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	436	R\$ 68,50	R\$ 87,15	R\$ 37.997,40
1.82	101651	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 02/2025 PS	UN	1800	R\$ 44,67	R\$ 56,83	R\$ 102.294,00
1.83	039395	SINAPI	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE TETO SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *900* W, USO INTERNO	UN	48	R\$ 35,83	R\$ 45,58	R\$ 2.187,84
1.84	102102	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	1	R\$ 13.187,33	R\$ 16.778,23	R\$ 16.778,23
1.85	C4936	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	1	R\$ 18.880,29	R\$ 24.021,39	R\$ 24.021,39
1.86	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	100	R\$ 8,75	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
1.87	Composição 01	Próprio	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO CORDOALHADO 3X10 + 10 MM² NEUTRO NÚ, INSTALADO EM REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDARIA - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1000	R\$ 19,18	R\$ 24,40	R\$ 24.400,00
1.88	Composição 02	Próprio	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO CORDOALHADO 1X10 + 10 MM² NEUTRO NÚ, INSTALADO EM REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDARIA - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1000	R\$ 15,87	R\$ 20,19	R\$ 20.190,00
1.89	Composição 03	Próprio	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO CORDOALHADO 1X16 + 16 MM² NEUTRO NÚ, INSTALADO EM REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDARIA - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1000	R\$ 16,74	R\$ 21,29	R\$ 21.290,00
1.90	Composição 04	Próprio	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO CORDOALHADO 3X16 + 16 MM² NEUTRO NÚ, INSTALADO EM REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDARIA - INCLUSO	M	1000	R\$ 19,78	R\$ 25,16	R\$ 25.160,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF873A



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
1.91	Composição 05	Próprio	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO CORDOALHADO 3X25 + 25 MM² NEUTRO NÚ, INSTALADO EM REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDARIA - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1000	R\$ 26,33	R\$ 33,49	R\$ 33.490,00
Total sem BDI						R\$ 597.965,80		
Total do BDI						R\$ 162.739,78		
Total Geral						R\$ 760.705,58 (setecentos e sessenta mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

- 4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6D0EF873A**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. para aquisição emergencial de material de consumo odontológico por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.2.

4.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6D0EF873A****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subítem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF873A

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6D0EF873A****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6D0EF873A****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6D0EF873A**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ
Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF8730

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI**Pregão Eletrônico N° 90054/2025 e Processo Administrativo N° 073/2025.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia elétrica para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço Unitário, modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço global, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Projeto de Engenharia elétrica e no Termo de Referência Anexo II do Edital e especificações e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI - 04/2024 – Piauí, SICRO3 - 01/2024 – Piauí, ORSE - 03/2024 – Sergipe e SEINFRA - 028 – Ceará.

Pregão Eletrônico SRP n° 90054/2025 - PMFS/PI.

NOTIFICADA: PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n° 45.731.909/0001-81 – IE/IM: 19.712.330-9. Endereço: Av. Senador Helvídio Nunes, n° 257, Sala B, Boa Sorte, Picos/PI, CEP: 64.607-085. E-mail: casadoeletricistapicospi@gmail.com. Fone: (89) 3422-6237. Representante Legal: Layla Rafael da Silva da Luz - CPF: 019.061.163-42.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90054/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia elétrica para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço Unitário, modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço global, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Projeto de Engenharia elétrica e no Termo de Referência Anexo II do Edital e especificações e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI - 04/2024 – Piauí, SICRO3 - 01/2024 – Piauí, ORSE - 03/2024 – Sergipe e SEINFRA - 028 – Ceará, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 760.705,58 (setecentos e sessenta mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, em favor da empresa **PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ n° 45.731.909/0001-81 – IE/IM: 19.712.330-9. Endereço: Av. Senador Helvídio Nunes, n° 257, Sala B, Boa Sorte, Picos/PI, CEP: 64.607-085. E-mail: casadoeletricistapicospi@gmail.com. Fone: (89) 3422-6237, “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições indicadas no Capítulo 17 do Edital, in verbis”

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6D0EF8730****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 17.2.2. justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços;

Considerando-se que o processo é digital, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na íntegra, no Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a referida empresa terá o prazo de 02 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. A Ata de Registro de Preços deverá ser devolvida, devidamente assinada, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6D0EF8730**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 20 de outubro de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.10.20 12:00:17 -03'00'

Município de Francisco Santos - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6D0EF8744**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 e Processo Administrativo Nº 078/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação de artista de renome nacional “**Show da Banda MASTRUZ COM LEITE**”, nas comemorações alusivas aos festejos de 65 anos de emancipação política do Município de Francisco Santos – PI, no dia 26 de dezembro de 2025, na sede da cidade, **modalidade de Inexigibilidade de Licitação**, nas quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 -PMFS/PI.

NOTIFICADA: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.710.362/0001-02, estabelecida na cidade de Fortaleza - CE, à Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Bairro Aldeota, CEP: 60.170-021, fone (85) 3295-1238, e-mail: deivianesampaio@outlook.com / nayaradantasempresa@hotmail.com.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa especializada para apresentação de artista de renome nacional “**Show da Banda MASTRUZ COM LEITE**”, nas comemorações alusivas aos festejos de 65 anos de emancipação política do Município de Francisco Santos – PI, no dia 26 de dezembro de 2025, na sede da cidade, **modalidade de Inexigibilidade de Licitação**, nas quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, com o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, em favor da empresa **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.710.362/0001-02, estabelecida na cidade de Fortaleza - CE, à Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Bairro Aldeota, CEP: 60.170-021, fone (85) 3295-1238, e-mail: deivianesampaio@outlook.com / nayaradantasempresa@hotmail.com. “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis”:

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6D0EF8744**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do Edital de Licitação, vejamos:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes> ; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico [https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identif](https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6D0EF8744**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 20 de outubro de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.10.20 11:36:01 -03'00'

Município de Francisco Santos - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6D0EF874E**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90007/2025 e Processo Administrativo Nº 078/2025.
CONTRATO Nº 068/2025/PMFS-PI.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **FRANCISCO SANTOS – PI** E A EMPRESA **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA** PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A BANDA MASTRUZ COM LEITE NOS FESTEJOS DE COMEMORAÇÃO DOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS QUE ACONTECERÁ EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, inscrito no CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – Sala 04 - Aldeota – Fortaleza/CE, fone (85) 99271 9012, e-mail: mktmastruz@gmail.com, tendo como responsável legal a **SRª. REBECA BARBOSA GURGEL**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Av. Manoel Mavignier, nº 7724, CEP:64.085-025, Bairro Sabiaguaba, Fortaleza – CE, inscrita no CPF nº 634.567.103-72 e RG nº 94002089465 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Lei Nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para realização de apresentação artística com a Banda Mastruz com Leite nos festejos de comemoração dos 65 anos de emancipação política do município de Francisco Santos que acontecerá em 26 de dezembro de 2025, na sede do Município de Francisco Santos – PI, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na Inexigibilidade de Licitação Nº 90007/2025 e Processo Administrativo Nº 078/2025, observadas as disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#) e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a realização pela **CONTRATADA** de (01) Show com a **Banda Mastruz com Leite**, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), na sede do Município de Francisco Santos - Piauí.

1.2 O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística do Cantor abaixo indicado:

ATRAÇÃO: Banda Mastruz com Leite;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF874E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**CIDADE:** Francisco Santos - PI;**LOCAL:** Sede do Município de Francisco Santos - PI;**DATA:** 26 de dezembro de 2025;**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A data, local e horário, acertados neste contrato, não poderão ser modificados sem autorização da **CONTRATADA**.

1.3. Vinculam a esta contratação, independente de descrição:

- ✓ A proposta e documentação de habilitação da contratada;
- ✓ O Documento de Formalização da Demanda;
- ✓ O Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ O Mapa de Riscos;
- ✓ O Termo de Referência;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Justificativa e Razão da Escolha – Agente de Contratação;
- ✓ Justificativa de Inexigibilidade de Licitação – Prefeito Municipal;
- ✓ Justificativa – Prefeito Municipal;
- ✓ Termo de Homologação - Prefeito Municipal;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente; e
- ✓ Seus anexos.

1.4. Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os ARTISTAS da CONTRATADA, inicie a apresentação artística em até 60 (sessenta) minutos após o horário previsto para o início do show, conforme estabelecido no parágrafo anterior, ficará a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante legal, e o ARTISTA, a decisão sobre eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo do prazo superior, até as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato fundamenta-se no [art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#), demais alterações posteriores dias corridos, que institui sobre as normas as normas de licitação e contratos administrativos e todos os seus anexos, através do Parecer devidamente aprovado Pela Procuradoria Geral do Município;

2.2 O contratante se compromete a rigorosa observância das determinações legais e previstas no [art. 41 à 48 da Lei 3.857/60](#) referente a duração do trabalho dos músicos, Ou, então salve as partes. O Contratante pagará nos casos da prorrogação e no intervalo de anteceder ao período prorrogado, importância referente calculada em dobro, de acordo com o [art. 42 parágrafo 1º da Lei 3.857/60](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores da proposta da contratada;

3.2 Como remuneração pela apresentação artística e prestação do serviço acima, a **CONTRATADA** receberá da CONTRATANTE a importância supra de **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, da seguinte forma: em **01 parcela** para o dia **22 de dezembro de 2025**.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF874E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



3.3 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado por meio de crédito em conta corrente, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, conforme dispõe o [art. 117](#), combinado com o [art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#), demais alterações posteriores dias corridos, conforme dados abaixo:

- RAZÃO SOCIAL: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.
- CNPJ: 19.710.362/0001-02.
- **BANCO:** Banco do Brasil - **AGÊNCIA:** 2937-8 - **CONTA:** 41.997-4.

3.4. O presente contrato não comporta arrependimento e as obrigações pecuniárias aqui assumidas serão cumpridas integralmente, salvo se caso fortuito, força maior, doenças, falecimento dos integrantes da banda, entre outros, em qualquer hipótese de rescisão do presente contrato pela CONTRATADA, acontecerá devolução do(s) valor(s) pago(s) à CONTRATANTE.

3.4 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, após a solicitação que deverá ser protocolada, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho e das certidões de regularidade junto ao CNDT, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art.140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir;

3.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

3.7 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços;

3.8 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos [inciso III, IV e V, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

3.9 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado os valores conforme quadro abaixo:

Item	Objeto	Data	Valor do Show
01	SHOW MUSICAL BANDA MASTRUZ COM LEITE	26/12/2025	180.000,00

Itens	Descriminação dos Custos	V. Total
01	CACHÊ ARTISTA	122.800,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF874E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

02	TRANSLADO	10.000,00
03	IMPOSTO	36.000,00
04	CACHÊ MUSICO	11.200,00
VALOR TOTAL		180.000,00

3.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	13/392/0012/2510 – Incentivo as Atividades Culturais do Município.	339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, na sua proposta e no Projeto Básico, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.1.2 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

6.1.3 Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

6.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF874E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

6.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

6.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

6.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

6.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

6.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

6.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

6.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

6.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

6.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

6.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

6.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF874E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 7.1.2. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.
- 7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.
- 7.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU. 2758/2021 – Plenário.
- 7.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato
- 7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.9. - Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.
- 7.1.10. - Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transporte local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos [artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior;
- 8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 8.3 Se por qualquer motivo de força maior, deixar de ser realizar o referido serviço constante desta nota contratual, a parte faltosa indenizará a outra parte com o valor referente a 100% do valor total celebrado neste documento.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 9.1 É vedado à CONTRATADA:
- 9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF874E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 10.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.2 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia deregistro das transações realizadas na aplicação de acesso

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6D0EF874E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



(log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF874E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato;

11.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

11.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

11.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

11.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

11.9. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

11.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF874E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1 Caso tenha sido elaborada matriz de riscos para a execução do presente Contrato, são de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na referida matriz.

12.2. Caso as situações descritas na matriz de riscos venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

- 12.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;
- 12.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
- 12.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2 Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento a execução dos serviços.

13.3 Fica designada o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução dos serviços na impossibilidade da titular.

13.4 Fica designado o servidor **Ademildo de Lima Júnior**, CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr8@gmail.com, telefone: (89) 98111-0055, matrícula nº 000154, como o “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução a execução dos serviços.

13.5 Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG Nº 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução dos serviços na impossibilidade da titular.

13.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6D0EF874E****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

13.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

13.8 Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.9 Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação;

13.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços realizados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

13.11 Os serviços serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os produtos que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

13.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

13.13 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

13.14 Na entrega dos serviços, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa: Em caso de atraso injustificado na execução do contrato:

14.1.1 multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF874E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



14.1.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

14.1.3 Advertência;

14.1.4 Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

14.1.5 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

14.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido;

15.2 O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência;

15.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

15.4 O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A CONTRATADA e CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da [Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como ao Processo de Inexigibilidade nº 90007/2025;

16.2 Os serviços a serem prestados descritas na cláusula primeira, serão executados no dia 26 de dezembro de 2025, com duração de 01h30min.

16.3. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura e plena eficácia a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6D0EF874E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



- 17.1 Será firmado contrato entre o município de Francisco Santos - PI, e a proposta de empresa;
- 17.2 O representante legal da proposta deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, fax, correio eletrônico, publicação em Jornal ou Diário Oficial;
- 17.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos;
- 17.4 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias daquela data, às expensas da Contratante, nos termos do inciso II do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.5 presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, com vigência até 10 de março 2025, podendo ser prorrogado a critério do Município de Francisco Santos, Estado do Piauí, de acordo com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores dias corridos;
- 17.6 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o artigo 139 da referida Lei;
- 17.7 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 138 e acarretar as consequências previstas no artigo 139, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE

19.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6D0EF874E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Francisco Santos - PI, 20 de outubro de 2025.

Município de Francisco Santos - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAM - Eventos Diversionais LTDA

CNPJ: 19.710.362/0001-02

REBECA BARBOSA GURGEL

CONTRATADA